# **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

### Declaração de extinção de Ata

#### Termo de encerramento de Ata de registro de preço

O pregoeiro designada pelo Decreto nº 6.780 de 01 de outubro de 2014, declara que o valor estimado pela Ata de registro de preço nº 034/2014, Empresa THEA MARIA FERREIRA DA SILVA - ME, Processo nº 9623/2014, Pregão Presencial nº 044/2014, foi de R\$ 402.500,00 (quatrocentos e dois mil e quinhentos reais), entretanto do deferido valor até o término da vigência contratual foi utilizada apenas a quantia de R\$ 306.350,20 (trezentos e seis mil trezentos e cinquenta reais e vinte centavos), conforme planilha de execução final. Ponta Porã – MS, 02 de Outubro de 2015.

#### **Ludimar Godoy Novais**

Prefeito municipal

## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO** Declaração de extinção de contrato Termo de encerramento de contrato

O pregoeiro designada pelo Decreto nº 6.780 de 01 de outubro de 2014, declara que o valor estimado pelo Contrato nº 101/2015, Empresa THEA MARIA FERREIRA DA SILVA - ME, Processo nº 9623/2014, Pregão Presencial nº 044/2014, foi de R\$ 96.157,25 (noventa e seis mil cento e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos), entretanto do deferido valor até o término da vigência contratual foi utilizada apenas a quantia de R\$ 18.547,20 (dezoito mil quinhentos e quarenta e sete reais e vinte centavos), conforme planilha de execução final. Ponta Porã - MS, 02 de Outubro de 2015.

# **Ludimar Godoy Novais**

Prefeito municipal

### Leis

### LEI COMPLEMENTAR №. 143, DE 01 DE SETEMBRO DE 2015.

Altera a Lei Complementar n. 29, de 04 de janeiro de 2006 e a Tabela única do Anexo IV, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Magistério Municipal do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

- Art. 1º O Artigo 49 da Lei Complementar n. 29/2006, passa a vigorar com a seguinte alteração:
- Art. 49 As funções gratificadas de Secretário Escolar são de provimento em confiança, e serão exercidas por servidores efetivos do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, através de designação.
- §1º Para o exercício da função gratificada de Secretário Escolar será exigido do servidor que o cargo efetivo do qual é detentor requeira, no mínimo, escolaridade correspondente ao ensino médio.
- §2º A gratificação de função do Secretário Escolar será equivalente a 85% (oitenta e cinco por cento) sobre o valor da gratificação do Diretor Escolar de cada tipologia. (NR)
- Art. 2º As gratificações previstas na Tabela Única do Anexo IV da Lei Complementar número 29, de 04 de janeiro de 2006, passam a vigorar com os valores previstos no anexo desta Lei.
- Art. 3º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar, serão utilizadas as dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, destinado à Secretaria Municipal de Educação.
- Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã - MS, 01 de setembro de 2015.

**Ludimar Godoy Novais** Prefeito Municipal

### Lei Complementar n. 29, de 04 de janeiro de 2006 Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Municipal **ANEXO IV**

Tabela Única – Tipologia das Unidades Escolares

TIPOLOGIA	DIRETOR DE ESCOLA, ESCOLA DE MÚSICA E	DIRETOR ADJUNTO	SECRETÁRIO ESCOLAR
	BIBLIOTECA MUNICIPAL		
Α	R\$ 1.464,75	R\$ 1.356,25	R\$ 1.245,03
В	R\$ 1.410,50		R\$ 1.198,92
С	R\$ 1.356,25		R\$ 1.152,81
D	R\$ 1.274,88		R\$ 1.083,64
E	R\$ 700,00		R\$ 595,00
Tipologia Especial	R\$ 595,00		R\$ 595,00